DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS NATURAIS, SEGURANÇA E SERVIÇOS MARÍTIMOS

GUIA DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS DE DOCUMENTOS DA AUTORIDADE COMPETENTE NACIONAL

- **Modelo Certificado de Captura Simplificado (anterior 'Grupagem')** (Regulamento 1010/2009) a usar apenas na seguinte situação:
    - Exportação para o Reino Unido de produtos da pesca provenientes de capturas de navios de pesca portugueses que cumpram um dos critérios das alíneas a) a d), do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (CE) 1010/2009, de 22 de outubro de 2009
- **Modelo Documento de não manipulação** (Artigo 14(1)(b)(ii) do Regulamento 1005/2008) a usar apenas na seguinte situação
    - Exportação para o Reino Unido de produtos da pesca quando uma parte de uma remessa seja exportada após ter sido armazenada num país diferente daquele em que o navio de pesca operou ou do país onde se realizou a transformação. Se toda a remessa for exportada para o Reino Unido, apenas é necessário um documento de transporte
- **Modelo para Re-Exportação** (Anexo II do Regulamento 1005/2008) a usar apenas na seguinte situação
    - Importações anteriores a 10 de janeiro de 2026 (data da entrada em vigor do sistema CATCH)
- **Modelo de Declaração de Transformação** (Anexo IV do Regulamento 1005/2008) a usar apenas nas duas seguintes situações:
    - Importações anteriores a 10 de janeiro de 2026 (data da entrada em vigor do sistema CATCH)
    - Exceções devidamente autorizadas pela Divisão de Controlo das Atividades Marítimas da DGRM/DRP Madeira/IRP Açores